

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras nacionais e internacionais, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de capital, e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência na tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

A emenda nº 02 é de autoria dos Vereadores que assinam conjuntamente, e prevê que em cada operação de crédito a ser contatada pelo Executivo haverá a necessidade de atualização legislativa específica.

Observamos que a Emenda está de acordo com o ordenamento jurídico, em linha com a necessidade de o Poder Legislativo fiscalizar detalhadamente as operações financeiras do Executivo, de acordo com o art. 31, da Constituição Federal.

Pelo exposto, nada a opor à Emenda 02 ao PL 04/2025.

S/C., 03 de janeiro de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025

Trata-se da Emenda nº02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências”, e dá outras providências.

A emenda apresentada tem por objetivo resguardar as atribuições da Câmara Municipal definidas no Art.33, IV da Lei Orgânica do Município, notadamente no que diz respeito à competência para legislar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operação de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento.

Diante desta posição nada opor a emenda apresentada.

S/C., 3 de janeiro de 2025

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão

HENRI ARIDA

Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

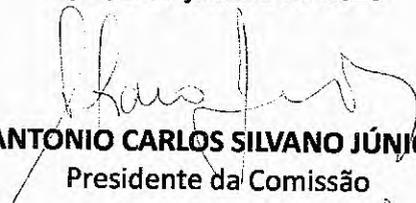
SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025

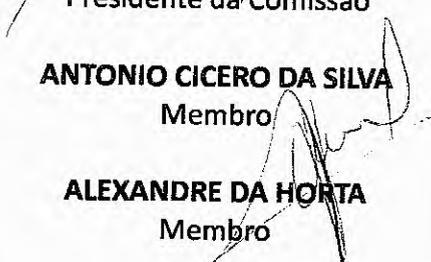
Trata-se da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências", e dá outras providências.

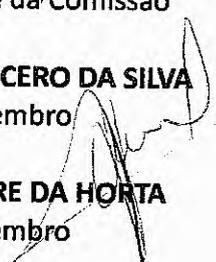
A emenda apresentada tem por objetivo resguardar as atribuições da Câmara Municipal definidas no Art.33, IV da Lei Orgânica do Município, notadamente no que diz respeito à competência para legislar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operação de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento.

Diante desta posição nada opor a emenda apresentada.

S/C., 3 de janeiro de 2025


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


ANTONIO CICERO DA SILVA
Membro


ALEXANDRE DA HORTA
Membro

